

## AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O REFORÇO ESCOLAR

### PUBLIC POLICIES AND SCHOOL REINFORCEMENT

### POLÍTICAS PÚBLICAS Y REFUERZO ESCOLAR

Ivan Dias da Motta\*

Giovanna Christina Moreli Alcantara da Silva\*\*

<sup>1</sup> Professor permanente do programa de Mestrado em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá – Unicesumar. Possui graduação em Direito, pela Universidade Estadual de Maringá (1996), mestrado em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998), e doutorado em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000), pós-doutorado em Direito Educacional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001). Atualmente é professor permanente do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Maringá, integrando a linha de pesquisa “Instrumentos para Efetivação dos Direitos da Personalidade”. Atua profissionalmente também na área da advocacia e consultoria em Direito Educacional.

<sup>2</sup> Doutoranda do Programa de Mestrado em Universidade Cesumar – Unicesumar (2023), bolsista pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (PROSUP/CAPES), integrando a linha de pesquisa “Instrumentos para Efetivação dos Direitos da Personalidade”, Mestra em Ciências Jurídicas pela Universidade Cesumar – Unicesumar (2023), graduada em Direito, pela Universidade Cesumar – Unicesumar (2020), e em Pedagogia, pela Universidade Estadual de Maringá (2021); auxiliar de cartório na Vara Cível Fazenda e Competência Delegada em Sarandi/PR.

**SUMÁRIO:** 1. *Introdução*; 2. *Políticas Públicas e os Direitos a Personalidade*; 3. *Políticas Públicas para a Efetivação da Educação*; 4. *O Reforço Escolar e o Direito à Educação*; 5. *Políticas Públicas Para O Acesso Ao Reforço Escolar*; 5. *Considerações Finais*; *Referências*.

**RESUMO:** O presente trabalho pretende tratar sobre as políticas públicas e o reforço escolar como uma forma de efetivar o direito à educação. Procurou-se analisar a relação entre as políticas públicas e o direito a personalidade e, como ocorre a efetivação da educação através dessas ações, considerando o reforço escolar como um instrumento importante para a recuperação da aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação. Buscou-se ainda, compreender a configuração e a aplicabilidade da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, conhecida como Recupera Mais Brasil, elaborada em dois mil e vinte e dois, para estabelecer ações do poder público para recuperar a educação, destacar as políticas públicas como ferramenta necessária para o desenvolvimento educacional, que, transformadas em ações, se efetivam no apoio aos alunos durante o período escolar e, analisar o reforço escolar como um importante instrumento de apoio dos alunos, através do qual pode se assegurar a proteção dos direitos educacionais, a consolidação do direito da personalidade e o desenvolvimento social, a fim de que todos possam ter as mesmas garantias e acesso a uma educação de qualidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito da Personalidade; Políticas públicas; Reforço Escolar.

**ABSTRACT:** The aim of this paper is to discuss public policies and tutoring as a way of making the right to education a reality. It sought to analyze the relationship between public policies and the right to personality and how education is made effective through these actions, considering school reinforcement as an important instrument for learning recovery and improving the quality of education. We also sought to understand the configuration and applicability of the National Policy for Learning Recovery in Basic Education, known as Recupera Mais Brasil (Recover More Brazil), drawn up in two thousand and twenty-two, to establish actions by the government to recover education, highlighting public policies as a necessary tool for educational development, which, and analyze tutoring as an important tool for supporting students, through which we can ensure the protection of educational rights, the consolidation of personality rights and social development, so that everyone can have the same guarantees and access to a quality education.

**KEY WORD:** Personality rights; Public policies; School reinforcement.

Recebido em: 21/11/2023  
Aceito em: 26/03/2024

**RESUMEN:** Este trabajo pretende abordar las políticas públicas y el refuerzo escolar como forma de hacer realidad el derecho a la educación. Buscamos analizar la relación entre las políticas públicas y el derecho a la personalidad y cómo se implementa la educación a través de estas acciones, considerando el refuerzo escolar como un instrumento importante para recuperar aprendizajes y mejorar la calidad de la educación. También buscamos comprender la configuración y aplicabilidad de la Política Nacional para la Recuperación de los Aprendizajes en la Educación Básica, conocida como Recupera Mais Brasil, elaborada en 2022, para establecer acciones de las autoridades públicas para recuperar la educación, resaltar las políticas públicas como un herramienta para el desarrollo educativo, que, traducidas en acciones, sean efectivas para apoyar a los estudiantes durante el periodo escolar y, analizando el refuerzo escolar como un importante instrumento de apoyo a los estudiantes, a través del cual se puede garantizar la protección de los derechos educativos, la consolidación de derechos de la personalidad y desarrollo social, para que todas las personas puedan tener las mismas garantías y acceso a una educación de calidad.

**PALABRAS-CLAVE:** Ley de la Personalidad; Políticas públicas; Refuerzo escolar.

## 1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas nos últimos anos passaram a ser um instrumento de efetivação do direito da personalidade, legitimadas para garantir que os direitos constitucionais sejam efetivados.

É importante destacar que a educação tem um papel fundamental na formação dos indivíduos, e o processo de aprendizagem desempenha um papel essencial na efetivação do direito à educação, entretanto, ainda existem muitas dificuldades para atender as necessidades dos alunos e garantir a todos melhores condições de aprendizagem, que possibilite a ele desempenhar seu papel de cidadão.

Nesse sentido, as políticas públicas educacionais, considerando os problemas ocorridos no ambiente educacional, devem propor subsidiar ações que contribuam para a resolução e diminuição dos danos ocasionados por esses problemas, permitindo que o acesso a uma educação de qualidade seja garantido a todos.

Cabe ao Estado implementar políticas públicas necessárias para efetivar o direito à educação e garantir o acesso e a permanência dos educandos no ambiente escolar, garantindo a disponibilização de recursos alternativos, atividades extracurriculares, capacitação de professores e políticas públicas que efetivem o que está expresso na constituição.

Através do método hipotético-dedutivo e uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, com uma pesquisa bibliográfica em artigos científicos, livros que debatem o sobre importância das políticas públicas educacionais, busca-se compreender como o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes está interligada com essas ações.

Existem muitos recursos que garantem a melhoria das condições de aprendizagem na educação, mas destaca-se nesta análise o Reforço Escolar, estabelecido na LDB no art. 12, inc. V, art. 13, inc. IV e art. 24, inc. V, letra “e”, como instrumento para possibilitar aos educandos que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e evitar sua exclusão do processo de desenvolvimento da aprendizagem, conseqüentemente do convívio no ambiente escolar.

O reforço escolar se apresenta como um recurso possível para auxiliar os alunos, porém, a escola enfrentar dificuldades para disponibilizar esse recurso e garantir o direito à aprendizagem, mesmo tendo o poder público estabelecido programas que priorizam o reforço escolar, como o Programa Recupera Mais Brasil, instituído pelo poder público como Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, para estabelecer uma ação pública para a recuperação dos alunos.

Desta forma questiona-se: Qual a relação entre as políticas públicas e o direito à personalidade? A efetivação da educação ocorre com as políticas públicas estabelecidas? O reforço escolar é uma garantia para o acesso à educação? As políticas para o acesso ao reforço escolar estão efetivando o direito à educação? Os programas estabelecidos pelo poder público estão atendendo as demandas educacionais e efetivando a educação?

A partir destes questionamentos destaca-se a importância da discussão sobre este tema no meio educacional e a necessidade de ampliar o debate, nas esferas públicas e jurídicas, para se efetivar o direito à educação como um direito à personalidade e, assim garantir o desenvolvimento da sociedade.

## 2 POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS A PERSONALIDADE

Nos últimos anos as políticas públicas passaram a ser um instrumento de efetivação do direito da personalidade, pois são um instrumento do poder público para a efetivação dos direitos fundamentais, sendo um meio de apoio para a concretização dos direitos estabelecidos na constituição. As políticas públicas podem ser definidas como conjuntos de ações estatais voltadas para atender objetivos importantes da sociedade, com o intuito de realizar a efetivação de muitos direitos sociais, como, por exemplo, a educação (Gomes; Carvalho, 2021).

As políticas públicas, isto é, a coordenação dos meios à disposição do Estado, harmonizando as atividades estatais e privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados, são um problema de direito público, em sentido lato (BUCCI, 1997, p. 91).

No âmbito educacional, as políticas públicas passaram a ser utilizadas para conseguir estabelecer os direitos de crianças e adolescentes no período escolar, possibilitando a garantia do acesso à educação e efetivação do desenvolvimento da personalidade dos alunos que se encontram em idade escolar. As políticas de incentivo à educação devem auxiliar o contexto educacional e assim evitar que os alunos tenham prejuízos educacionais, contribuindo para que programas realizem a inclusão dos estudantes e evitando danos aos indivíduos (Matiskei, 2004).

A expressão “políticas públicas”, está relacionada com a elaboração de regras, leis e princípios com o propósito de beneficiar a sociedade, pois são idealizadas após a análise dos problemas existentes e assim poder encontrar a solução adequada. Assim é possível identificar que o principal objetivo modificar o contexto social e assim estabelecer necessárias para a concretização de direitos dos indivíduos, estabelecidos na constituição (Lima, Steffen e D’ascenzi, 2018).

O ideal de política pública se alterou nos últimos anos, cabendo ao Estado encontrar as formas de solucionar os conflitos e problemas. O que antes era feito a partir de ideias já consolidadas, hoje passa a atender e tentar solucionar os problemas em andamento e assim buscar a resolução de uma maneira mais adequada, muitas vezes fazendo a interligação com diferentes áreas com o intuito de consolidar os direitos (Tude, Ferro e Santana, 2005).

Em nosso país, a partir de 1970, com a modernização da sociedade, houve o grande crescimento das políticas públicas, pois passaram a ser utilizadas para efetivar os direitos previstos na Constituição Federal de 1988, e também contribuíram para a participação popular na elaboração, manutenção e avaliação dos programas criados (Breus, 2007).

As políticas públicas são um instrumento de efetivação dos direitos da personalidade, pois isso a sua elaboração e monitoramento é de responsabilidade de todos os entes federativos. O Estado tem como obrigação a efetivação dos direitos fundamentais sociais, tendo as políticas públicas amparo das políticas públicas para atender esses objetivos, pois passaram a ser o meio mais apropriado para a efetivação (Canela Junior, 2009).

Também é possível dizer que políticas públicas são mecanismos de efetivação de direitos, pelos governantes, que o fazem na busca de melhor atender ao interesse público ou no enfrentamento de um problema social. Toda política pública é constituída por um conjunto de ações e decisões que convergem para um único fim específico. Por exemplo: uma política pública de melhoria do ensino fundamental municipal deverá abranger ações e decisões para esse fim específico. As políticas públicas sempre terão essa conotação de especialidade e, por isso mesmo, exigem planejamento estratégico, seriedade em sua implementação e, acima de tudo, o maior conhecimento possível das necessidades a serem supridas. Podem ainda, as políticas públicas abrangerem mais de um segmento da sociedade na execução das suas atividades, como é o caso de uma política municipal de segurança pública que conte com a participação e colaboração da polícia civil, de associações de bairro, do conselho de infância e juventude e de secretarias municipais envolvidas no planejamento da política pública (Millon, 2010, p. 69).

Cabe ao Poder Público, realizar um controle das políticas públicas, para poder atestar a sua efetivação, devido a isso deve ser estabelecidos requisitos como a “(i) identificação dos parâmetros de controle; (ii) a garantia de acesso à informação; e (iii) a elaboração dos instrumentos de controle” (Barcelos, 2005, p. 93). Assim é possível atestar a efetividade desse instrumento.

O processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete os conflitos de interesses, os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo. Um dos elementos importantes deste processo – hoje insistentemente incorporado na análise das políticas públicas – diz respeito aos fatores culturais, àqueles que historicamente vão construindo processos diferenciados de representações, de aceitação, de rejeição, de incorporação das conquistas sociais por parte de determina-

da sociedade (Höfling, 2001, p. 38-39).

O Poder Público deve estar atento às mudanças ocorridas na sociedade, por esse motivo que a participação popular é importantíssima para a efetividade das ações elaboradas pelo Estado, devido ao fato de que assim é possível identificar qual a demanda que precisa apoio. Para a efetivação e “o sucesso de uma política pública é determinante o conhecimento da realidade social e das prioridades de interesse público da sociedade” (Millon, 2010, p. 70), pois assim pode ser encontrada a solução mais rápida para o conflito.

Por esse motivo é necessário serem encontradas as soluções que mais se adequam aos problemas enfrentados pela sociedade, possibilitando que se evitem danos aos indivíduos. Diante desse cenário é essencial que a população conheça, participe e colabore com a elaboração das políticas públicas, para poder exigir que o poder público atenda as demandas encontradas, permitindo que a sociedade consiga o seu desenvolvimento, bem como o respeito aos constitucionais e assim poder efetivar os direitos da personalidade.

### 3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO

A educação é essencial na para a sociedade, sendo um direito fundamental, que deve ser garantido a todos os indivíduos, pois é responsável por promover o desenvolvimento social e econômico dos indivíduos, pois a partir dela são estabelecidas as condições necessárias para o desenvolvimento pleno de inúmeras capacidades individuais.

A Constituição Federal de 1988, aborda a educação em muitos artigos, estacando o artigo 6º, que legitima a educação enquanto um direito social a ser preconizado por toda a sociedade e o artigo 205, que estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família” (Brasil, 1988). Dessa forma toda a sociedade passa a ter o dever de juntamente com o Estado garantir que os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade.

A educação brasileira passa por um período conturbado, nesse sentido através das políticas públicas o panorama educacional pode ser modificado, pois são estabelecidas as garantias de cidadãos, para que se todos possam ter acesso a uma educação de qualidade. Diante da importância da educação, é necessário serem elaboradas políticas públicas educacionais que promovam as alterações necessárias na sociedade e possibilitem a inclusão dos alunos no ambiente escolar (Saviani, 1996)

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. (BUCCI, 2006)

Para a efetivação do direito à educação preconizado na Constituição Federal e assim conseguir atender todas as garantias previstas na constituição é necessário que o poder público crie os mecanismos de defesa e os instrumentos de efetivação, as políticas públicas educacionais passam a ter um destaque para a efetivação dos direitos. Torna-se necessário que sejam elaboradas e executadas ações que possibilitem que os indivíduos tenham acesso a uma educação de qualidade, respeitando a educação como um direito de todos e com as mesmas condições (Göttems, 2012).

A educação contribui para o desenvolvimento humano e interfere no aspecto social dos indivíduos e vem sendo utilizada como um instrumento de defesa das garantias individuais dos cidadãos. O direito educacional é um direito imprescindível para o desenvolvimento da personalidade humana, estando interligado com o princípio da dignidade da pessoa humana, sendo considerado um direito da personalidade (Lonchiati e Mota, 2016).

A educação é uma arte, cuja prática necessita ser aperfeiçoada por várias gerações. Cada geração, de posse dos

conhecimentos das gerações precedentes, está sempre melhor aparelhada para exercer uma educação que desenvolva todas as disposições naturais na justa proporção e de conformidade com a finalidade daquelas, e, assim, guie toda a humana espécie a seu destino (KANT, 1999, p. 19).

É indispensável serem elaboradas políticas educacionais, o Estado tem o dever de formular metas, leis e princípios visando atender à necessidade de toda a sociedade e contribuir para não ocorrer danos durante o processo de aprendizagem, permitindo a evolução social e a transformação dos indivíduos. As políticas criadas no ambiente escolar são uma política pública social, cujo objetivo é reduzir as desigualdades e consolidar os direitos estabelecidos (Martins, 2010).

Assim é necessário a implantação de políticas públicas para a efetivação do direito à educação, possibilitando que os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, pois o Estado tem um papel importantíssimo na formação da sociedade e a educação desenvolve as mudanças e contribui para o desenvolvimento dos indivíduos.

O direito educacional possibilita o direito a uma vida digna e a dignidade da pessoa humana, sem que os problemas enfrentados durante o período escolar interfiram na vida dos indivíduos. As políticas educacionais são ações importantíssimas que permitem a execução das garantias e dos direitos voltados ao processo de aprendizagem previstos no ordenamento jurídico e estabelecem uma educação de qualidade.

#### 4 O REFORÇO ESCOLAR E O DIREITO À EDUCAÇÃO

O direito à educação tem um papel importantíssimo na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, como o objetivo de garantir o acesso a uma educação de qualidade para crianças e adolescentes e assim estabelecer o desenvolvimento da personalidade dos indivíduos. Atualmente as escolas de nosso país enfrentam grandes dificuldades para garantir uma educação de qualidade e atender as necessidades dos alunos.

O manejo das dificuldades de aprendizagem no ambiente escolar não se constitui em tarefa fácil, e muitas vezes, a alternativa dada envolve a colocação das crianças em programas especiais de ensino como o proposto para as salas de reforço ou de recuperação paralela, destinadas a alunos com dificuldades não superadas no cotidiano escolar. Os programas de reforço, em nosso meio, a princípio se apresentam como uma proposta que visa contribuir para o bom desenvolvimento escolar, contudo carecem de estudos sistemáticos que demonstrem a sua eficácia no que diz respeito aos aspectos psicológicos de crianças com dificuldade de aprendizagem. (OKANO Loureiro, Linhares, Marturano, 2004).

Devido ao cenário e as dificuldades dos alunos, a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), estabeleceu nos art. 12, inc. V, art. 13, inc. IV e art. 24, inc. V, letra “e”, a base legal para que os alunos possam ter acesso ao reforço escolar, trazendo a obrigatoriedade dos estudos de recuperação. O artigo 24, inciso V, da LDB estabelece a necessidade do reforço escolar durante o processo educacional dos alunos, tendo que os estados o dever de implantar os meios necessários para garantir o acesso, pois, a efetivação desse direito efetiva direito à educação, pois a escola deve realizar a inclusão dos alunos, proporcionando as mesmas oportunidades a todos (Silva, 2011).

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos; (Brasil, 1996)

A legislação brasileira, ao estabelecer os estudos de recuperação, permite que os alunos que apresentem alguma dificuldade tenham seus direitos garantidos, permitindo que não ocorram danos educacionais, a exclusão dos alunos e a difusão do fracasso escolar. A educação é um direito de todos, devendo ser estabelecido os meios de

garantir a igualdade e a permanência dos indivíduos no ambiente escolar (Lonchiati; Motta, 2019).

O reforço escolar é apresentado de forma conjunta com outras experiências comuns à vida de uma jovem estudante, dando forma aos sentimentos e significados associados a este processo e a como podem interferir com sua visão da experiência escolar (RODRIGUES, 2020).

O acesso ao reforço escolar estabelece os meios de se evitar o fracasso escolar, que é como é denominado atualmente a defasagem no ensino dos alunos, sendo gerados por questões como analfabetismo, dificuldades na leitura, escrita e a reprovação (Patto, 1999). É importante que o poder público estabeleça os meios de proteger o direito ao desenvolvimento da personalidade e o acesso à educação de qualidade, e evitar lesões, sendo necessário que os alunos passem a ter durante o período letivo atividades extracurriculares e políticas públicas que garantam o acesso à educação e evitem os danos educacionais.

A escola brasileira é marcada pelo fracasso e pela evasão de uma parte significativa dos seus alunos, que são marginalizados pelo insucesso, por privações constantes e pela baixa auto-estima resultante da exclusão escolar e da social - alunos que são vítimas de seus pais, de seus professores e, sobretudo, das condições de pobreza em que vivem, em todos os seus sentidos. Esses alunos são sobejamente conhecidos das escolas, pois repetem as suas séries várias vezes, são expulsos, evadem e ainda são rotulados como mal nascidos e com hábitos que fogem ao protótipo da educação formal (Mantoan, 2003).

Os problemas enfrentados pelos alunos nas escolas encontram no reforço escolar um instrumento importante de defesa da educação, sendo uma forma de inclusão de crianças e adolescentes no ambiente escolar. É importante destacar que os anos iniciais, conhecido como período de alfabetização, é essencial que os alunos, pois colabora com o processo de formação do indivíduo, dessa forma é essencial que eles consigam o apoio necessário para a concretização do acesso à educação, visto que a educação primária é imprescindível aos cidadãos, sendo um dever do Estado (Cury, 2002).

O direito ao reforço escolar ameniza os danos educacionais causados às crianças e aos adolescentes, sendo necessário que o poder público realize a elaboração de políticas públicas capazes de estabelecer a concretização dos direitos dos alunos. É importante destacar que com o reforço escolar podem ser utilizadas diversas metodologias para auxiliar o processo de educação e assim ofertar as melhores condições aos alunos que necessitam desse apoio (Cunha, 2016).

Os programas de reforço e recuperação de aprendizagem, objetos desta pesquisa, surgem, dentre outras tantas ações do poder público, como uma das medidas de melhoria da qualidade do ensino e da minimização do fracasso escolar. Poder-se-ia inferir, a partir das colocações anteriores, que esses programas de reforço e recuperação, impulsionados e caracterizados, por um lado, pelas diretrizes legais, encontrariam forma na intencionalidade da ação escolar a que estão submetidos (Alves; Freitas, 2006).

Dessa forma é importante destacar que o reforço escolar precisa da criação de meios para ser efetivado, alguns programas para atender à necessidade dos alunos foram criados em nosso país, dentre eles temos o Programa Mais Alfabetização – PMALFA, Educa Juntos, Projeto Aprender Mais, Programa Recupera Mais Brasil, dentre outros que objetivam atender às necessidades escolares. Assim é necessário que o Estado cada vez mais elabore políticas públicas que realizem ações que realizem a inclusão dos alunos, contando com o apoio da comunidade escolar, para a concretização dos programas e evitando a expansão dos danos aos alunos (Matiskei, 2004).

Assim, a sociedade deve buscar o reconhecimento desse direito, que efetiva o acesso à educação e assim permite concretizar o que está previsto na constituição brasileira e na LDB, permitindo que os alunos possam desenvolver suas habilidades de uma maneira adequada, propiciando a inclusão dos alunos. Por esse motivo, são necessários atos que estimulem os alunos e assim efetivem o direito à educação e devendo a sociedade exigir a criação de políticas públicas educacionais que consolidem esse direito e realizem a efetivação dos direitos da personalidade.

## 5 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ACESSO AO REFORÇO ESCOLAR

Com a busca por uma educação de qualidade, as políticas públicas educacionais acabaram ganhando um grande destaque desde a Constituição de 1988, conhecida por muitos por constituição cidadã, que buscou regular os direitos dos indivíduos, o Estado buscou atender as necessidades dos indivíduos, nesse ponto a educação ganhou destaque como uma forma colaborar com o desenvolvimento social.

A LDB abordando o direito ao reforço escolar para os alunos, demonstrou como existe a necessidade de buscar formas de realizar a inclusão dos alunos com dificuldades. O reforço escolar é uma ferramenta necessária, pois apoia os alunos com dificuldades, sendo necessário que ocorra um planejamento de suas ações e a participação de todos da comunidade escolar, para que ocorra uma ação conjunta para atender as necessidades dos educandos (Vieira, 2013).

O reforço escolar pressupõe atendimento diferenciado ao aluno que, por sua vez, pode se valer de meios mais significativos para compreender como a dificuldade de aprendizagem pode ser superada. O professor, ao propor o reforço escolar para o aluno, contemplará seus direitos de aprendizagem diminuindo assim os riscos do fracasso escola (Santos, 2022).

O poder público busca através das políticas públicas atender as necessidades dos alunos e consolidar o direito ao reforço escolar. Buscando formas de apoio para a recuperação da educação o reforço escolar possibilita um atendimento diferenciado aos alunos, de modo que suas dificuldades sejam atendidas individualmente, possibilitando através de jogos, brincadeiras, dentre outras atividades que o aluno desenvolva suas capacidades através do apoio e identificação de suas necessidades durante o período escolar (Oliveira; Cruz, 2016).

Com o objetivo de realizar a proteção dos estudantes elaborado pelo Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica (BRASIL, 2023). A política foi criada com objetivo de implementar os meios para estabelecer a recuperação das aprendizagens dos alunos e também enfrentar a evasão e o abandono escolar na educação básica, através de uma colaboração entre os entes federativos.

O seu art. 3º demonstra que o intuito é a garantia do acesso à educação, garantindo a permanência dos alunos nas escolas, estabelecendo os meios de auxiliar os alunos em situação de vulnerabilidade social, além de contribuir com a formação dos professores. O artigo 4º demonstra as diretrizes do programa, destacando o “incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens” (Brasil, 2022). Assim é demonstrado como a política objetiva atender o que está estabelecido na LDB, possibilitando a ampliação do reforço escolar.

O programa visa atender aos anseios dos alunos, por isso o artigo 5º estabelece quais são os principais objetivos do programa:

Art. 5º São objetivos da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica:

- I - desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;
- II - desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar;
- III - desenvolver ações que possibilitem diminuir a distorção idade-série por meio do monitoramento da trajetória escolar;
- IV - promover a coordenação de ações para o enfrentamento do abandono escolar e da recuperação das aprendizagens;
- V - desenvolver ações que possibilitem aumentar a resiliência dos sistemas de ensino por meio da implementação de ações e programas de ampliação da capacidade técnica e da infraestrutura das redes para responder a situações de crise;
- VI - contribuir para a consecução das metas e das estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e nos planos de educação estaduais, municipais e distrital;
- VII - fortalecer a formação dos profissionais do magistério no que diz respeito ao diagnóstico de lacunas nos processos de ensino de ensino e aprendizagem;

VIII - promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos discentes; e

IX - incentivar a formação para o uso pedagógico de conteúdos digitais. (Brasil, 2022)

O artigo 7º do decreto estabelece os eixos pelos quais o programa deve ser organizado, através de ações diretas ou parceria do Ministério da Educação com Estados, os Municípios e o Distrito Federal, para contribuir com o desenvolvimento educacional e estabelecer os meios de garantir o acesso à educação e recuperação do ensino dos alunos, sendo organizadas em seis eixos: “alinhamento estratégico dos sistemas de ensino; acesso e permanência; atenção individualizada aos discentes e às suas famílias; formação prática de docentes e de outros profissionais da educação; resiliência dos sistemas de ensino; pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (BRASIL, 2022), e assim garantir o pleno desenvolvimento das capacidades educacionais e possibilitar que todos possam ter as mesmas oportunidades.

**Tabela 1 - Eixos Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica**

(Contínua)

Eixos	Objetivos
Eixo 1 - alinhamento estratégico dos sistemas de ensino	<p>a) estabelecer metas curriculares nacionais, com parâmetros e com marcos de aprendizagem prioritários para cada ano escolar, que norteiem as ações dos sistemas de ensino para a superação das lacunas nos processos de ensino e aprendizagem;</p> <p>b) fortalecer a articulação entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para a superação de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem; e</p> <p>c) promover a articulação entre os entes federativos e os seus sistemas de ensino na realização de avaliações, diagnósticas e formativas, e externas dos processos de ensino e aprendizagem.</p>
Eixo 2 - acesso e permanência	<p>a) articular estratégias de busca ativa dos estudantes;</p> <p>b) implementar sistema de alerta preventivo para risco de abandono escolar e sistema de gestão para oferta de vagas nas escolas; e</p> <p>c) promover campanhas de divulgação do Disque Direitos Humanos - Disque 100.</p>
Eixo 3 - atenção individualizada aos discentes e às suas famílias	<p>a) articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>b) aplicar avaliações diagnósticas e formativas a docentes e a gestores educacionais, com vistas ao acompanhamento de cada discente;</p> <p>c) disponibilizar recursos e de tecnologias educacionais baseadas em evidências a docentes e a gestores educacionais;</p> <p>d) desenvolver estratégias motivacionais e competências socioemocionais dos discentes; e</p> <p>e) fortalecer as relações entre família e escola.</p>
Eixo 4 - formação prática de docentes e de outros profissionais da educação	<p>a) difundir capacitação para aplicação das metas curriculares nacionais e capacitação de recursos e tecnologias educacionais propostos no âmbito da Política.</p>
Eixo 5 - resiliência dos sistemas de ensino	<p>a) fortalecer programas do Ministério da Educação destinados ao enfrentamento à evasão escolar e à recuperação das aprendizagens na educação básica;</p> <p>b) integrar ações destinadas ao aumento da capacidade técnica quanto à formação de docentes e à inovação pedagógica e de gestão; e</p> <p>c) apoiar no aprimoramento da infraestrutura tecnológica das redes e dos sistemas de ensino quanto à conectividade, ao uso seguro das tecnologias e à proteção de dados.</p>

Eixos	Objetivos
Eixo 6 - pesquisas e avaliações internas e externas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal	a) promover a elaboração de estudos e avaliações para melhor compreensão do impacto da pandemia da covid-19 e dos seus efeitos para a educação básica; b) acompanhar a evolução dos discentes e dos sistemas de ensino a partir das ações implementadas no âmbito da Política; c) empregar, pedagogicamente, os resultados das avaliações e estudos realizados no âmbito da Política; d) incentivar a divulgação de boas práticas pedagógicas e de implementação da Política; e e) fortalecer e expandir as práticas e as abordagens educacionais existentes por meio do uso de novas tecnologias e de recursos digitais.

Fonte: Elaborada pela autora (2023) com base em Brasil (2022).

O programa determina os mecanismos necessários para atender a cada eixo e assim colaborar para que essa política possa auxiliar os alunos. Ainda ele estabelece em seu artigo 10<sup>a</sup>, os critérios de avaliação e do monitoramento para poder identificar se as ações elaboradas cumprem o objetivo de atender as necessidades dos alunos.

Art. 10. São mecanismos de avaliação e de monitoramento da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica:

I - formulação de indicadores de desempenho, especialmente os que mensurem a eficácia, a eficiência e a efetividade da Política;

II - elaboração de relatórios e de documentos técnicos periódicos com informações sobre a implementação das ações executadas no âmbito da Política;

III - levantamentos e análises de dados para o monitoramento dos impactos da pandemia da covid-19 no acesso, na permanência e na aprendizagem dos discentes; e

IV - outros mecanismos de avaliação e de monitoramento que venham a ser empregados nas etapas de implementação da Política e nas etapas posteriores.

§ 1º Compete ao Ministério da Educação a implementação dos mecanismos de avaliação e monitoramento de que trata este artigo.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o Ministério da Educação poderá estabelecer parcerias para implementar os mecanismos de avaliação e monitoramento. (Brasil, 2022)

Diante desse cenário, é importante observar que por mais que a política adote critérios importantes sendo uma importante ferramenta que pode ser usada pelo poder público, ela dispõe em seu artigo 12 que “Compete ao Ministério da Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações implementadas no âmbito da Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica”, (Brasil, 2022). Entretanto é possível observar que com a troca de governo a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, não teve uma evolução e implantação no cenário educacional brasileiro.

Por esse motivo, ainda que pudesse garantir que crianças e adolescentes tivessem seus direitos constitucionais garantidos, de modo a contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, acabou não sendo adotada, sendo mais uma política pública necessária que não consegue sua concretização.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas educacionais passaram a ser um meio de estabelecer o direito à educação, como está consolidado na Constituição Federal Brasileira, pois são capazes de estabelecer um cenário educacional mais igualitário, ao disponibilizar ferramentas para atender as necessidades dos alunos e permitir acesso a uma aprendizagem de qualidade para todos

Embora estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, o reforço escolar, que poderia ser de grande auxiliar a educação no desenvolvimento e recuperação das aprendizagens, ainda não se efetiva na maioria das escolas, por vezes, pela falta de apoio do Estado ou mesmo pela não colaboração da comunidade escolar.

É importante destacar que as políticas públicas educacionais, devem ser fundamentadas por instrumentos capazes de garantir os direitos individuais, possibilitar os meios para a efetivação dos direitos da personalidade, nesta relação destaca-se o Direito Educacional como mediador, pois, em conformidade com a legislação de ensino, colabora para se garantir e atender os direitos dos educandos a uma educação de qualidade.

Para fundamentar uma política pública, torna-se necessário analisar o cenário escolar, para identificar como as escolas estão vivenciando as dificuldades e se, as ações elaboradas ou a serem adotadas para a efetivação dos direitos dos alunos, atendem os objetivos propostos.

O cenário educacional atual evidencia que o poder público possui muitas dificuldades para a concretização de suas políticas públicas. Com relação ao reforço escolar, para estabelecer instrumentos para garantia desse direito, uma das políticas pública mais recente é a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, lançada para sociedade civil no ano de dois mil e vinte e dois como Recupera Mais Brasil.

A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, trata-se de uma política que possui uma legislação complexa e importante para o atendimento dos alunos, porém, ainda não conseguiu se caracterizar no cenário educacional como um instrumento para a efetivação do direito à educação, o que evidencia a necessidade retomar suas proposições e por meio delas criar novos programas, ações e mecanismos capazes de transformar o direito ao reforço escolar em um meio de efetivação dos direitos da personalidade.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Ana Claudia Celice Vasconcelos; FREITAS, Iraíde Marques Barreiro de. Política de reforço escolar e estudos de recuperação na rede municipal de ensino: entre o dito e o feito. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, v. 1, n. 2, p. 193-201, 2006. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6202657>. Acesso em: 30 out. 2023.

BARCELOS, Ana Paula de. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas. **Revista de Direito Administrativo**, v. 240, p. 83-105, 2005. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43620/44697>. Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm). Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.079**, de 23 de maio de 2022. Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11079.htm). Acesso em: 30 out. 2023

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 29 out. 2023.

BREUS, Thiago Lima. **Políticas públicas no estado constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 1-49.